

Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras

Edital, referente ao Vestibular de 2020 para o Curso de Graduação em Medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras, com base na legislação pertinente e no Edital nº 6/SERES/MEC, torna público o Edital com as Normas do Vestibular 2020 – Segundo Semestre – e a abertura de inscrições para Candidatos ao Curso de Graduação em Medicina:

Artigo 1º O Vestibular 2020 terá por objetivo avaliação e classificação para seleção de candidatos à matrícula no primeiro período, no segundo semestre de 2020, do curso de Medicina e consistirá na avaliação do desempenho dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e uma Redação em Língua Portuguesa *on-line*.

§1º O processo seletivo envolverá dois critérios:

I - **ENEM** - Nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de 2009 a 2019, indicado pelo candidato no momento da inscrição, correspondendo a até 70 pontos da nota-final;

II - **REDAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA ON-LINE** - Nota obtida pelo candidato na redação *on-line* a ser realizada no dia 21 de junho de 2020, às 14hs que consistirá na elaboração de um texto dissertativo argumentativo, em língua portuguesa, a partir de uma questão proposta com suporte de textos auxiliares, correspondendo a até 30 pontos da nota final.

§2º A admissão será feita mediante classificação seguindo a somatória dos dois critérios (nota do ENEM e nota da Redação em Língua Portuguesa *on-line*), com aproveitamento de candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite das vagas do curso, cuja publicação ocorrerá no site da Instituição e ambiente de inscrição do candidato (área do inscrito).

§3º Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na redação *on-line* e depois a maior nota na redação do ENEM. Ainda persistindo o empate, será classificado ao candidato de maior idade.

§4º A redação será corrigida segundo critérios estabelecidos neste edital e constantes também do Manual do Candidato (disponível no site smandicararas.edu.br).

§5º A aplicação da prova de redação por via *on-line* ocorre em razão do grave momento epidemiológico vivido no Brasil e no mundo, decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2) e doença respectiva (COVID-19).

Artigo 2º A redação *on-line*, de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser redigida por meio da elaboração de um texto de dissertativo-argumentativo a partir de um tema com suporte de textos auxiliares. Para prestação, correção e pontuação da redação os candidatos deverão observar as regras previstas nos §1º a 18 deste artigo 2º.

§1º A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero).

§2º As redações deverão ter uma extensão máxima de 30 (trinta) linhas e mínima de 5 (cinco) linhas.

§3º A prova de redação *on-line* será realizada a distância, no dia 21 de junho de 2020, das 14h00 às 15h00 (horário de Brasília), com 1 (uma) hora de duração.

§4º O *link* da redação será disponibilizado na área do candidato 24h antes do início da prova.

§5º É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o link e efetuar o cadastramento e aceite das condições.

§6º No dia de prestação da prova de redação *on-line* o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 15 minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

§7º O candidato deverá redigir a redação em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e posteriormente enviá-la para correção.

§8º A prova será finalizada após a submissão da redação na plataforma ou ao término do tempo máximo para realização.

§9º No momento da realização da redação *on-line* o candidato deverá estar, obrigatoriamente sozinho no ambiente de prova e possuir os seguintes requisitos mínimos:

- 1) possuir computador (desktop) ou notebook com *webcam*;
- 2) conexão de *internet* de 2MBps no mínimo;
- 3) utilizar um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 53 ou superior), Mozilla Firefox (versão 51 ou superior), Microsoft Edge (versão 12 superior) ou Safari (versão 11 ou superior).
- 4) o sistema de redação *on-line* não é compatível com dispositivos móveis (celulares e *tablets*);

§10 A Faculdade São Leopoldo Mandic e a EAPC não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da redação.

§11 A redação será avaliada considerando os seguintes critérios:

- 1) Adequação ao tema e/ou a tipologia textual (20 pontos);
- 2) Estrutura textual, construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão (20 pontos);
- 3) Pertinência e riqueza de argumentos (20 pontos);
- 4) Relação lógica entre as ideias, objetividade, ordenação e clareza das ideias (20 pontos).
- 5) Expressão (domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da Língua): Erros de ortografia, acentuação e crase; Inadequação vocabular; Repetição ou omissão de palavras; Falha de construção frasal ou falta de paralelismo; Erros de Pontuação; Emprego inadequado de conectores; Erros de concordância verbal ou nominal; Erros de regência verbal ou nominal; Emprego e colocação inadequados de pronomes; Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas; emprego inadequado de maiúsculas e minúsculas, erros de translineação (20 pontos).

§12 A nota total da redação é a soma das notas atribuídas a cada um dos critérios avaliados.

§13 Na aferição dos critérios, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações.

§14 Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:

- 1) fugir à modalidade de texto e ou ao tema proposto;
- 2) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com números, palavras soltas ou em forma de verso);
- 3) apresentar qualquer digitação que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

- 4) estiver em branco;
- 5) apresentar número inferior a 5 (cinco) linhas.

§15 Na correção da redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

§16 Na correção da redação dos candidatos com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas específicas.

§17 Em nenhuma hipótese será concedida vista de prova, também não se admitindo pedido de revisão de notas, ou nova correção da prova, salvo o disposto no artigo 20 deste edital.

§18 Os candidatos com deficiência visual, deverão utilizar programas aptos a leitura da tela do sistema.

Artigo 3º O Processo Seletivo será realizado pela empresa EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos, inscrita no CNPJ sob nº 14.214.474/0001-40, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na rua Frei Balthazar XIX, 156, Vila Maria.

Artigo 4º O curso de Graduação em Medicina será ministrado pela Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras, com autorização nos termos da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 806 de 1º de agosto de 2017, publicada no DOU de 2 de agosto de 2017.

Parágrafo único. O local de funcionamento da Faculdade é a Av. Dona Renata, nº 71, Centro, no município de Araras-SP.

Artigo 5º O Curso de Medicina disponibilizará 169 (cento e sessenta e nove) vagas em uma única turma de ingresso, em período integral.

§1º Das 169 (cento e sessenta e nove) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas a alunos bolsistas integrais, sendo 153 (cento e cinquenta e três) reservadas a alunos “não bolsistas”.

§2º A opção por concorrer às vagas destinadas à categoria de bolsista deve ser feita no momento da inscrição no Exame Vestibular.

§3º A Faculdade SLMANDIC de Araras, cumprindo as determinações do “Programa Mais Médicos” (LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013), atribuirá aos candidatos bolsistas residentes em Araras, Leme, Pirassununga ou Conchal (municípios que firmaram termo de compromisso de cooperação para instalação do curso de Medicina em Araras) um bônus de 25% calculado a partir da nota final .

Artigo 6º O candidato, no momento da inscrição, deverá informar a nota e ano da edição do Enem correspondente, podendo ser utilizadas notas relativas aos exames realizados entre os anos de 2009 e 2019.

§1º Ao fazer a inscrição, o candidato bolsista deverá anexar toda a documentação que comprove a sua condição social e comprovante de residência. Os candidatos aprovados deverão entregar a documentação original na data da matrícula.

§2º Cada candidato poderá inscrever-se em somente uma modalidade de vestibular – bolsista ou não bolsista. A inscrição em uma categoria impossibilita a inscrição na outra, visto que cada categoria terá uma classificação final específica.

Artigo 7º As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal não exceder o valor de até 1,5 (um e meio) salário mínimo por membro da família, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos previstos no

Manual do Candidato ou no Plano de Oferta de Bolsas para Alunos (disponíveis em www.slmandicararas.edu.br).

§1º A veracidade das informações será analisada por comissão específica designada pela Mantenedora.

§2º Caso seja identificada alguma divergência com relação às informações prestadas, a Mantenedora reserva-se o direito de revogar ou negar a concessão do benefício e cancelar a matrícula sem prejuízo de adotar medidas legais cabíveis.

§3º A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, conforme normas oportunamente editadas pela Instituição, não podendo o aluno reprovar em componente curricular do curso de Medicina.

§4º Mais detalhes e informações sobre as modalidades de bolsas e como participar do processo de concessão estão em www.slmandicararas.edu.br e no Manual do Candidato.

Artigo 8º O curso confere o grau de Bacharel em Medicina, após aprovação em todos os componentes curriculares e atividades acadêmicas, com tempo mínimo de integralização de 12 (doze) semestres letivos e tempo máximo 18 (dezoito) semestres letivos.

Artigo 9º As inscrições poderão ser feitas pelos interessados concluintes de qualquer das modalidades do ensino médio, cuja conclusão é requisito para a efetivação da matrícula.

Parágrafo único. No momento da matrícula, o candidato deve possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, nos termos da legislação e atos normativos do Ministério da Educação.

Artigo 10 As inscrições para o vestibular deverão ser realizadas pela *internet* no endereço www.slmandicararas.edu.br até às 23h59 do dia 17 de junho de 2020 com a emissão do boleto e pagamento da taxa correspondente.

§1º A inscrição só estará efetivada após o pagamento da taxa de inscrição.

§2º Para os candidatos que estejam concorrendo às 153 (cento e cinquenta e três vagas) vagas na categoria não bolsista, o custo da inscrição é de R\$ 200,00. Para aqueles que concorrerem às 16 (dezesesseis) vagas na categoria bolsistas o custo da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais). O valor da inscrição deverá ser pago exclusivamente dentro do prazo mencionado neste artigo.

Artigo 11 Candidatos portadores de necessidades especiais, que precisarem de condições especiais para participar do Vestibular, deverão indicá-las na ficha de inscrição, encaminhando à Comissão do Vestibular da SLMANDIC de Araras, via sistema de inscrição, até as 23h59 do dia 17 de junho de 2020, laudo(s) emitido(s) por especialista(s), com data de emissão de até seis meses antes da data do Vestibular, para que seja avaliada a viabilidade do pedido e, se for o caso, adequados os procedimentos para a realização da prova, de acordo com suas necessidades.

§1º Os candidatos que não tiverem os seus laudos aprovados pela Comissão do Vestibular serão avisados via e-mail e mensagem eletrônica.

§2º Os candidatos que não enviarem o laudo até o prazo estipulado neste artigo, não terão condições especiais garantidas para a realização da prova.

Artigo 12. O candidato poderá ter acesso às informações acadêmicas relativas ao curso de graduação em medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras por meio do endereço <https://www.slmandicararas.edu.br> com todas as informações necessárias para a sua

participação neste processo, normas de acesso e requisitos para a matrícula, no caso de aprovação e convocação.

Artigo 13. A leitura e conhecimento do Manual do Candidato são essenciais para inscrição e realização da prova e de responsabilidade do candidato.

Artigo 14. Tendo em vista as características do exame e relação de candidatos/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de utilizar, se necessário, identificadores de "IP", rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

§1º Ao receber o link, para prosseguir com a realização da redação *on-line* no dia do exame, o candidato deverá ler e concordar com o Termos de Aceite, afirmando que durante a realização da redação ele não poderá fazer uso de materiais de consulta, que não poderá solicitar ajuda de outras pessoas, compartilhar o *link* recebido ou que utilizará de qualquer meio fraudulento para a realização da redação sob pena de ser eliminado do processo.

§2º Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as redações terão seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, a imagem do candidato durante a realização da prova poderá ser gravada.

§3º A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com o procedimento e termos descritos neste artigo, sem direito a pleitear com referência a este assunto, ciente de que a utilização dos recursos visam ao bom andamento dos trabalhos e lisura do processo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos.

Artigo 15. A admissão para o Curso de Medicina será feita mediante classificação de bolsistas e não bolsistas no Vestibular de ingresso, com aproveitamento de candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite das vagas do Curso.

§1º Os dezesseis primeiros candidatos bolsistas classificados serão convocados para uma entrevista com uma Assistente Social, momento em que deverão apresentar a documentação original solicitada para concorrer à bolsa.

§2º Candidatos bolsistas convocados para entrevista que não comparecerem, não apresentarem a documentação exigida ou não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Manual do Candidato (disponível em www.slmandicararas.edu.br), serão desclassificados. Neste caso, os candidatos bolsistas subsequentes serão convocados e deverão passar pelo mesmo processo.

§3º A fim de comprovação do endereço de endereço, candidatos bolsistas e residentes em Araras, Leme, Pirassununga ou Conchal, se convocados, poderão receber visita *in loco* de assistente social.

Artigo 16. A Instituição reserva o direito de convocar quantos candidatos forem necessários para preencher as vagas de bolsistas e não bolsistas previstas neste edital.

Parágrafo único. A convocação poderá ocorrer até se esgotar a lista dos candidatos aprovados ou ocorrer o comprometimento do período letivo.

Artigo 17. Para eventuais vagas remanescentes, a Instituição poderá realizar processo contínuo de chamada dos candidatos não convocados anteriormente, ficando sujeitos aos calendários próprios.

§1º Persistindo a condição de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos portadores de diploma de curso superior, a quem será conferida nova classificação baseada na análise de seu curso e de seu Histórico Escolar do Ensino Superior, mais especificamente o coeficiente de rendimento (CR). Haverá prioridade para os portadores de diplomas de curso superior da área da saúde e, após isso, para os demais cursos.

§2º Entendem-se por cursos da Área da Saúde, de acordo com a Resolução CNS nº 287 de 8/10/1998: Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional.

Artigo 18. O início das aulas acontecerá na primeira semana de agosto de 2020.

Artigo 19. Para atender ao disposto na Lei 9.394/96 e na Portaria nº 2864/2005, a Instituição disponibilizará, no *site* institucional, o catálogo das condições de oferta deste curso de Medicina.

Artigo 20 Qualquer recurso ou reclamação atinente ao resultado do Vestibular somente será apreciado se interposto oficialmente, via e-mail vestibular@slmandicararas.edu.br, por escrito, e com a devida fundamentação e justificativa, perante a Comissão de Vestibular até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados.

Artigo 21. Para efetivar a matrícula, o candidato, ou responsável, deverá:

I – apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela do curso (boleto bancário), correspondente à matrícula, com exceção dos candidatos com bolsa de estudo.

II – assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade Regional de Ensino e Saúde, entidade mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras.

III – entrega da documentação exigida. A lista de documentos obrigatórios consta no manual do candidato.

Parágrafo único. A matrícula somente será concretizada com o cumprimento dos prazos indicados e das exigências constantes deste edital, do manual do candidato (disponível em www.slmandicararas.edu.br) e demais normas da instituição.

Artigo 22. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão e de sua decisão poderá caber recurso à Direção Geral, desde que por escrito e devidamente fundamentado.

Artigo 23. O Manual do Candidato é parte integrante do presente Edital, sendo seu conhecimento obrigatório aos candidatos.

Araras, 28 de abril de 2020

Guilherme de Menezes Succi
Presidente da Comissão do Vestibular

